



PROCESSO N.º 1128/05

PROTOCOLO N.º 8.692.958-9/05

PARECER N.º 476/08

APROVADO EM 06/08/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS CAMPO COMPRIDO - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 3844/05 - GS/SEED, datado de 04/11/05, o protocolo n.º 8.692.958-9, de 23/09/05, com incluso Parecer n.º 1561/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Campo Comprido - Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

O processo foi convertido em diligência, na data de 13/07/06, para anexação do documento que comprova habilitação específica da professora que atua na disciplina de Arte, laudo do Corpo de Bombeiros e licença sanitária, inserção da disciplina de Ensino Religioso na Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Fase II e demanda do quadro docente do ano de 2006 com os respectivos comprovantes de licenciatura específica. O processo retornou a este CEE em 10/07/08, pelo ofício nº 1902/08 - GS/SEED, com atendimento à diligência.

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.



PROCESSO N.º 1128/05

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para Fase I, concomitantemente em todas as áreas do conhecimento;

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, de 01(uma) a 04 (quatro) disciplinas simultaneamente (fls.112).

• Carga Horária:

horas;

- para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas)

dez ) horas;

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e

- para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada área do conhecimento e disciplinas nas matrizes curriculares.

### 3. Organização Curricular

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) os conteúdos escolares estão organizados por áreas do conhecimento no Ensino Fundamental - Fase I;

b) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

c) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1128/05

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I</b>		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA Campo Comprido		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Curitiba	NRE: Curitiba	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

<b>MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:	NRE:	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º sem./ 2007		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 HORAS-AULA ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1440/1452</b>
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1128/05

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: ..... NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		

  

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

*Total de Carga Horária do Curso      1200 horas ou 1440 h/a*

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 107 a 110 a 335 e 336.

#### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Daisy Guasque Rocha	Língua Portuguesa, Matemática, Estudos da Sociedade e da Natureza	Magistério



PROCESSO N.º 1128/05

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
Dulcinéia Thomaz de A Antunes	Língua Portuguesa	Letras - Anglo-Portuguesas
Edenilce Rugeski	Artes/Arte	Educação Artística- Artes Plásticas
Sílvio Marcos Antunes	LEM - Inglês	Letras
Ana Beatriz Tosato Ganancin	Educação Física	Educação Física
Sandro Soares da Silva a	Matemática	Engenharia Civil Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática
Maria Marta Hintemann	Química	Ciências Química
Leonice de Mattos Lada	Física	Física
Julio Cesar Pinto	Biologia	Ciências Biológicas
Divanir Podgursk	Ciências Naturais	Ciências/Biologia
Vanilde Tiburcio Maragno	História	Estudos Sociais
Wivian Klotz Batista	Geografia	Geografia
Arão Coimbra da Costa	Filosofia	Filosofia
Sérgio Kock	Física	Programa de Formação Pedagógica em Física
Ana Lucia Monticelli	Sociologia	Ciências Sociais

## 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura: física, material, pedagógica e de recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 235 a 240).

O NRE de Curitiba apresentou as seguintes ressalvas:

As salas são pequenas com relação ao número de alunos.

O espaço é inadequado porque a biblioteca ocupa o mesmo espaço da sala da direção (fls. 238).

Possui um grande acervo bibliográfico, porém, há necessidade de renovação, quanto ao espaço é insuficiente (fls. 239).

Ressalte-se que a conclusão do Relatório de Verificação realizado pelo NRE é favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental Fases I e II e Ensino Médio, para Educação de Jovens e Adultos (fls. 241).



PROCESSO N.º 1128/05

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária - auto/termo n.º 84228 da Secretaria Municipal de Saúde com exigências (fls. 290 a 292);
- Plano de Avaliação Institucional ( fls. 177 e 178).

Entretanto, o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de 31/10/06, informa a necessidade de apresentação, análise e aprovação do Projeto de Prevenção contra Incêndio (fls. 285).

A direção de ensino apresentou comprovante de protocolo n.º 7.037.510-9, de 16/06/2008, encaminhado à SUDE - Superintendência de Desenvolvimento Educacional, solicitando serviços de bens móveis e complementares, reparos e melhorias conforme laudo do Corpo de Bombeiros.

#### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 0808/05 (fls. 234 ) do NRE de Curitiba, constatou *in loco* a existência das condições para o funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio.

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1561/05 - CEF/SEED (fls. 271 e 272), esta relatora é favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Campo Comprido - Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Para garantia do cumprimento integral da carga horária, fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo na íntegra à legislação vigente.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1128/05

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de agosto de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de agosto de 2008.